



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N.º 2.620

"Oficializa no Município de Jacareí, a "CORRIDA PEDESTRE DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE""

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica oficializada no Município de Jacareí, a "CORRIDA PEDESTRE DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE", a ser realizada, anualmente no dia 08 de dezembro, ^{VETADO} ~~(com saída do centro da cidade de Jacareí e chegada)~~ no Distrito de São Silvestre.

ARTIGO 2º - As providências relativas a organização e coordenação da "CORRIDA PEDESTRE DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE" serão de responsabilidade da Secretaria do Bem-Estar Social, através do Departamento de Esportes e Recreação, da Subprefeitura do Distrito de São Silvestre e da Sociedade Amigos de Bairros de São Silvestre.

ARTIGO 3º - Dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, o Órgão Competente da Prefeitura Municipal elaborará regulamento disciplinando as normas gerais referentes à realização da "CORRIDA PEDESTRE DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE".

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.620 - Fls. 02

sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 DE julho DE 1.989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal